



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL



Ofício Circular nº 04/2021.

Curitiba, 11 de junho de 2021.

*Assunto: Cumprimento de Mandados de Prisão de outros Estados*

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Servidores(as) Policiais Civis:

**CONSIDERANDO** o contido no item IV, da Instrução Normativa 02/2010, que orienta as providências a serem adotadas em caso de Mandado de Prisão expedido por Juízos não vinculados ao TJPR;

*“nos casos de cumprimento de Mandados de Prisão expedidos por Juízos não vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, deverá a Autoridade Policial comunicar o Juízo que o expediu, o Juízo local e a Delegacia de Vigilância e Capturas, para as anotações devidas.”*

**CONSIDERANDO** o contido nos incisos XVIII e XXXI do artigo 78 do Decreto 4.884/1978, que dispõe sobre a competência dos Delegados Chefes de Divisão;

*Art. 78 - Aos Delegados Chefes de Divisão, compete:*

*XVIII - Responder a consultas e dar pareceres relativos à Divisão ou em cumprimento de despacho superior;*

*XXXI - Assistir e orientar as unidades subordinadas no cumprimento da legislação, sua correta interpretação e na melhor execução operacional;*

**CONSIDERANDO** o contido no inciso XVIII, do artigo 81 do Decreto 4.884/1978, que dispõe sobre a competência dos Delegados Chefes de Subdivisões Policiais;

Rua Santo Antonio, nº 231, Bairro Rebouças, Curitiba/PR – CEP:80230-120.

Fone: (41) 3213-2700 – Fax: (41) 3213-2758

e-mail: [cpc@pc.pr.gov.br](mailto:cpc@pc.pr.gov.br) - site: [www.corregedoriapoliciacivil.pr.gov.br](http://www.corregedoriapoliciacivil.pr.gov.br)

*Art. 81 - Aos Delegados Chefes das Subdivisões Policiais, compete:*

*XVIII - Assistir e orientar as unidades subordinadas no cumprimento da legislação, sua correta interpretação e na melhor execução operacional;*

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 3º da Lei Complementar 14/1982;

*Art. 3º. A função policial, por suas características e finalidades, fundamenta-se nos princípios da hierarquia e da disciplina.*

**CONSIDERANDO** o contido na Ordem de Serviço 02/2011 – DPC, que dispõe sobre o trâmite de documentos no âmbito da Polícia Civil;

*“Às Autoridades Policiais, seus agentes e auxiliares, para que façam observar a via hierárquica no encaminhamento de pedidos e/ou solicitações de quaisquer espécies, os quais deverão tramitar, através de sua chefia imediata, pelas unidades de hierarquia imediatamente superior, com manifestação, ou decisão dos respectivos titulares que, não sendo de sua alçada resolvê-los, providenciarão o seu encaminhamento ao Delegado Geral e/ou Delegado Geral Adjunto, através da Secretaria Executiva deste Departamento, ficando vedado o envio direto à SESP – Secretaria de Estado da Segurança Pública, salvo determinação expressa.”*

#### RECOMENDA-SE

**I** – Com a finalidade de se evitar responsabilização administrativa, criminal e civil, que os Delegados de Polícia e demais Servidores Policiais Cíveis observem, quando do cumprimento de Mandados de Prisão, o contido na Instrução Normativa 02/2010, em especial quanto a necessidade de comunicação ao Juízo expedidor do Mandado;

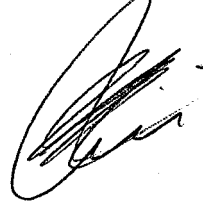
**II** – Que as solicitações referentes às orientações sobre legislação e funcionamento das unidades policiais, devem ser encaminhadas aos respectivos superiores hierárquicos, para análise, apreciação e manifestação.

**III** – Que os Servidores Policiais Cíveis se mantenham atualizados acerca das normativas

Rua Santo Antonio, nº 231, Bairro Rebouças, Curitiba/PR – CEP:80230-120.

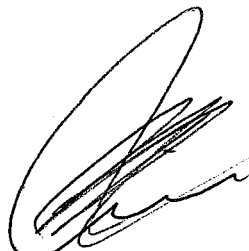
Fone: (41) 3213-2700 – Fax: (41) 3213-2758

e-mail: [cpc@pc.pr.gov.br](mailto:cpc@pc.pr.gov.br) - site: [www.corregedoriapoliciacivil.pr.gov.br](http://www.corregedoriapoliciacivil.pr.gov.br)



internas no âmbito da Polícia Civil por meio das páginas da Polícia Civil/Legislação ou da Corregedoria da Polícia Civil, onde poderão ser localizados os Provimentos, as Instruções Normativas e os Ofícios Circulares, que orientam sobre as atividades de polícia judiciária e demais serviços em que a fiscalização seja de sua competência.

Dê-se Ciência. Cumpra-se.



MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA,  
**Corregedor-Geral.**